



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, PRIORITARIAMENTE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO CDA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça João Acacinho nº. 01, Centro, Guaçuí-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 11.704/2021, **TORNA PÚBLICO** a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos) da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal, para doação às entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN nº 001/2020 e **Resolução CA/ES Nº 19 de 07 de abril de 2017** e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, até às **08h30min do dia 03 de novembro de 2021**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 03 de novembro de 2021 às 09h00min.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.078/2021

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios para garantir acesso a alimentos em quantidade, de qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de Agricultores, no âmbito do CDA (Compra Direta de Alimentos), de agricultores familiares enquadrados no Cadastro Único para Programas sociais do governo federal (CADÚNICO) e possuidores de DAP (declaração de aptidão ao Programa Nacional de Agricultura familiar) destinados ao abastecimento alimentar municipal, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário	Fonte Recurso
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda	075	1000.1001.08.244.0020.2.125.33903000000	13900010000 FUNCOP CDA R\$ 51.644,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública agricultores familiares, nos seguintes critérios:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidoras de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - DAP atualizada.

3.2. O limite individual de venda do agricultor familiar, para o fornecimento dos alimentos, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), de acordo com o Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos – CDA, e, conforme Decreto Federal nº 7.775, de 4 de Julho de 2012 (Regulamenta o art. 19 da Lei no 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei no 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências).

3.3. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação na Chamada Pública, os fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação conforme disposto no item 5.1 e o seu projeto de venda até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME
COMPLETO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE
VENDA
PROPONENTE (NOME
COMPLETO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5. HABILITAÇÃO

5.1. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O Fornecedor deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo enumerados para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Declaração original de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família (família deve ter no mínimo 02 (duas) pessoas);**
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Registro no Mapa, conforme determina legislação em vigor (Somente para fornecedores de Polpa de Frutas).

5.2. Os documentos de Habilitação **deverão ser apresentados** em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

6. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

6.1. O Envelope nº. 02 deverá conter o **Projeto de Venda**, formulado em 01 (uma) via, contendo:

- a) Nome, o nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, data e assinatura;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

6.2. O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser apresentada com os valores idênticos ao estabelecido no Anexo I, devendo ser cotado em moeda corrente nacional, de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

6.3. Para a Seleção/Classificação dos Projetos de Venda - Proposta de Preços, respeitando os critérios de elegibilidade constante no item 3.1, devem ser priorizados os seguintes percentuais mínimos a seguir:

- a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

- b) 40% mulheres;
- c) 5% de produtores agroecológicos/orgânicos; (poderão ser selecionados no âmbito municipal, não havendo este, poderá ser selecionado de municípios vizinhos, posteriormente no âmbito estadual ou nacional);

6.3.1 - Serão contemplados 07 (sete) produtores. Provisionando um cadastro de reserva de 30%;

6.3.2 - Todos os agricultores familiares deverão estar devidamente inscritos no CADÚNICO.

6.4. CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.4.1 - Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao CDA - RESOLUÇÃO Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, GGPA - §2º do art. 7º:

- I - Agricultores familiares do município;
- II - Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - Assentamentos da reforma agrária;
- IV - Grupos de mulheres;
- V - Produção agroecológica ou orgânica.

7. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As entregas serão realizadas no CRAS;

7.2. As entregas serão parceladas, conforme a definição do cronograma de entrega por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

7.3. O Município, por intermédio do Departamento de Compras convocará o contratado (a) para retirar a Autorização de Fornecimento;

7.4. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

7.5. Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo o contratado (a) **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.6. Qualquer alteração na quantidade ou necessidade de substituições de produto, na programação de entregas acordada entre as partes, deverá ocorrer no máximo no dia anterior à entrega e deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **Não serão permitidas substituições ou entregas parciais sem essa autorização;**

7.7. Ficar sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1. Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL), nos horários de expediente ou pelo fone (28) 3553 -4938 ou através do e-mail: licitacaopmg@gmail.com

9.3. São partes integrantes do presente Edital:

9.3.1. ANEXO I – Relação de produtos a serem adquiridos dos agricultores familiares.

9.3.2. ANEXO II – Projeto de Venda – Proposta de Preços.

9.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

9.3.4. ANEXO IV – Ficha de Cadastro Socioeconômico

9.3.5. ANEXO V – Termo de Adesão do Agricultor Familiar

9.3.6. ANEXO VI – Termo de Adesão da Unidade Receptora

9.3.7. ANEXO VII – Relatório Quadrimestral de Execução e Avaliação do Projeto Compra Direta de Alimentos

9.3.8. ANEXO VIII – Distribuição de Alimentos

9.3.9. ANEXO IX – Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Unidade Receptora

9.3.10. ANEXO X – Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município

Guaçuí-ES, 07 de outubro de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Visto e Aprovado:

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Assistente Social e Técnica de Referência do CDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA 005/2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Nº	Produto	Unidade	Quant.	V. UNIT	Subtotal
1	Abóbora Madura	kg	765	R\$ 2,30	R\$ 1.759,50
2	Abobrinha verde	kg	430	R\$ 3,60	R\$ 1.548,00
3	Banana Nanica	kg	402	R\$ 2,08	R\$ 836,16
4	Limão	kg	760	R\$ 3,90	R\$ 2.964,00
5	Mandioca	kg	1.500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
6	Maracujá	kg	750	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
7	Manga	kg	760	R\$ 4,44	R\$ 3.374,40
8	Milho Verde	kg	1.500	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00
9	Pão caseiro	kg	260	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00
10	Pó de café	kg	300	R\$ 16,54	R\$ 4.962,00
11	Polpa de Fruta	kg	1.300	R\$ 13,61	R\$ 17.693,00
12	Taioba	kg	230	R\$ 7,73	R\$ 1.777,90
TOTAL					R\$ 51.644,96

1. NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS POR PROFISSIONAL DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROJETO, O QUAL ATESTARÁ A ACEITAÇÃO OU NÃO DOS PRODUTOS.

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ADQUIRIDO DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO ANO DE 2020/2021 - CDA

Nº	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM
1	Abóbora	In natura, madura, de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, acondicionada de forma a evitar danos físicos. O transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.
2	Abobrinha	In natura, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos,	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

	verde	suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.
3	Banana nanica	In natura, tipo nanica, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala. Características: produto selecionado, com polpa firme e intacta, devendo estar maduro ou entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de ataque de pragas e/ou doenças.	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.
4	Limão	In natura, fruto fresco de tamanho médio, no ponto maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante, sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças	Entrega em caixas plásticas vazadas padrão ou sacos de nylon, contendo até 20 kg. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.
5	Mandioca	In natura, tipo extra, branca. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala. Características: Produto selecionado, de 1ª qualidade, com polpa firme e intacta sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem sujidades, sem ataque de pragas e/ou doenças, livre de rachaduras. Que mantenha suas características sensoriais após o cozimento (enxuta).	Entrega sacolas plásticas ou caixas plásticas vazadas padrão até 20 kg. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.
6	Maracujá	In natura, fruto íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente	Entrega em caixas plásticas vazadas padrão ou sacos de nylon ou plástico transparente, contendo até 20 kg. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.
7	Manga	In natura, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita	Entrega em caixas plásticas vazadas padrão ou sacos de nylon ou plástico transparente, contendo até 10 kg. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8	Milho verde em espiga	<p>recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo, próprio para o consumo cozido.</p> <p>Caseiro. Produto obtido por processamento termológico adequado, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria tóxica, livre de qualquer tipo de contaminação biológica (bolor), em perfeito estado de conservação, cheiro e sabor próprio. O pão deve apresentar duas costas, uma interior e outra mais consistente. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresenta odor de fermentação e de fumaça.</p>	<p>quantidade.</p> <p>Entrega em caixas plásticas vazadas padrão ou sacos de nylon ou plástico transparente, contendo até 20 kg. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.</p> <p>Embalagem em sacola plástica, hermeticamente fechada, contendo 10 unidades de 50g cada, com peso total de 500g. Devendo apresentar na embalagem a denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais. E suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações. Devem atender as normas de rotulagem geral. Entrega com a data de fabricação, de no máximo, 01 dia antes da entrega. Sendo empilhados de forma a não comprometer a qualidade, aparência e a integridade do produto. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.</p>
9	Pão caseiro		
10	Pó de café	<p>Pó de Café - Puro, torrado e moído de grãos crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso;</p>	<p>Embalagem primária de 1 kg: sacola plástica selada, resistente, (fardo) de até 30 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade.</p>
11	Polpa de Fruta	<p>Congelada, nos sabores: manga, abacaxi, maracujá, goiaba e acerola.</p>	<p>Entrega em embalagem primária: sacola plástica,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

		<p>Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral, devendo apresentar a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Rotulagem contendo todas as informações atendendo a legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a contar da entrega. Registro no Mapa, conforme determina legislação em vigor.</p>	<p>resistente, hermeticamente fechada, de 1 kg e secundária: sacola plástica, resistente, selada, (fardo) de até 10 kg.</p>
12	Taioba	<p>In natura, fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 2 kg ou caixas plásticas vazadas padrão até 5 kg.</p>	<p>Entrega em saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 2 Kg ou caixas plásticas vazadas padrão de até 5 Kg, ou ainda, Caixa Térmica De Isopor até 50 Litros. Devidamente etiquetado com os seguintes itens: Nome do produto/ nome do produtor e quantidade.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II

PROJETO DE VENDA – PROPOSTA DE PREÇOS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Nº da DAP:		CPF:		DDD/Fone:	
Banco indicado para depósito de pagamentos:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES					
Nº	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

Guaçuí-ES, ____ de _____ de _____

Agricultor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA 005/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA, NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro. Guaçuí-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.135/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcos Luiz Jauhar, portador do CPF nº 561.616.977/34 e da Carteira de Identidade nº 3.837.074 - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____(nome do grupo formal/informal ou Agricultor Individual)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ____, com sede _____, representada neste ato por _____,(qualificação), doravante denominada **CONTRATADO (A)**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 005/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios para garantir acesso a alimentos em quantidade, de qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de Agricultores, no âmbito do CDA (Compra Direta de Alimentos), de agricultores familiares enquadrados no Cadastro Único para Programa sociais do governo federal (CADÚNICO) e possuidores de DAP (declaração de aptidão ao Programa Nacional de Agricultura familiar) destinados ao abastecimento alimentar municipal, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO (A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda – Proposta de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Nº	Produto	Quantida de	Unidad e	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

No ato da entrega os produtos serão avaliados por profissional das Secretarias participantes do projeto, o qual atestará a aceitação ou não dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

No valor mencionado acima já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O limite individual de venda do agricultor familiar, para o fornecimento dos alimentos, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos - CDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega dos alimentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento dos produtos até 12 (doze) meses conforme Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos - CDA.

O Município, por intermédio do Departamento de Compras convocará o CONTRATADO (A) para retirar a Autorização de Fornecimento.

O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

As entregas serão realizadas no CRAS.

As entregas serão parceladas, conforme a definição do cronograma de entrega por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2021.

Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

Qualquer alteração na quantidade ou necessidade de substituições de gêneros, na programação de entregas acordada entre as partes, deverá ocorrer no máximo no dia anterior à entrega e deverá ser aprovada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **Não serão permitidas substituições ou entregas parciais sem essa autorização;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda	075	1000.1001.08.244.0020.2.125.33903000000	13900010000 FUNCOP CDA R\$ 51.644,96

CLÁUSULA SÉTIMA

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO (A): para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações do CONTRATADO (A):

- Proceder à entrega dos alimentos, objeto da contratação;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;
- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos, podendo incorrer nas cláusulas de punição do Contrato.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Obrigações do Contratante:

- Pagar ao CONTRATADO (A) o preço estabelecido nos termos do Contrato;
- Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito (a) oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ao CONTRATADO (A):

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas ao CONTRATADO (A), nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão o Contratado (a) as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa nos seguintes casos:
 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

O CONTRATADO (A) não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO (A);
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO (A);
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO (A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Agricultura, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses, conforme Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos - CDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

É competente o Foro da Comarca de Guaçuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Guaçuí-ES, ____ de _____ de _____

PREFEITO (A) MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO	
Projeto: Compra Direta de Alimentos	Município:
Forma de coleta de dados: () Sem visita domiciliar () Com visita domiciliar	

1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)		
Nome:	Sexo: () Masculino () Feminino	
Data de Nascimento: __/__/	Naturalidade:	
Escolaridade:	CPF:	
Filiação:	Pai:	
	Mãe:	
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:	CPF:
Local onde a atividade é exercida: () Rural () Urbana () Ambas		
Profissão/ocupação:	Carteira assinada: () SIM () NÃO	
Renda bruta mensal das atividades agropecuárias:		
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:		

2 – DADOS DE CONTROLE	
Possui Cadastro Único? () NÃO () SIM (No caso de positivo, informe o número de NIS)	
Código de NIS:	
É beneficiário de algum programa social do Governo: () NÃO () SIM	
Qual:	
Pertence a que Organização Social: () Sindicato () Cooperativa () Associação () Nenhum	
Pertence a alguma Comunidade Tradicional: () NÃO () SIM	Qual:

3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR							
Quantas pessoas residem na casa:							
Gestantes: () NÃO () SIM Nome:							
NOME	IDADE	PARENTESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	SITUAÇÃO ATUAL*	RENDA MENSAL BRUTA**	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR
1							
2							
3							
4							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5								
	TOTAL SALARIO MÊS							
	<i>* Código da situação atual: A Aposentado T Trabalha ~ I Incapacitado (doença) E - Estudante P Pensionista DSR Desempregado sem renda - *No item Renda, se houver, declarar a renda individual de cada componente.</i>							

4 - SITUAÇÃO HABITACIONAL

Reside em: () Estabelecimento Rural () Aglomerado Rural () Aglomerado Urbano

Condição de posse e uso da terra: () Proprietário () Arrendatário () Parceiro () Assentado
() Posseiro () Meeiro () Outro:

Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal:

5 - DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA

Aluguel R\$:	Prestação Habitacional R\$:
Alimentação R\$:	Água R\$:
Energia R\$:	Transporte R\$:
Medicamentos R\$:	Gás R\$:
Outras despesas R\$:	

6 - SITUAÇÕES DE SAÚDE

Há deficiente Físico/Mental na família: () SIM () NÃO

Qual tipo de deficiência e quem possui:

Doenças na família: () SIM () NÃO

Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui:

Faz acompanhamento de saúde: () SIM () NÃO

Uso de medicamento: () NÃO () SIM Quantos utilizam:

Forma de Aquisição do medicamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7 – ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Comercializa os produtos cultivados pela família:

() SIM () NÃO Tipo de comercialização?

Quais são os produtos cultivados pela família: Quantidade/mês

Produto: Vegetal/Mineral/Animal	Consumo	Venda	Total

Possui dificuldade em comercializar o produto: () NÃO () SIM

Por quê?

Contrata empregado (as) eventual (is):

() NÃO () SIM

Número de empregados eventuais contratados:

Teve perdas na produção agropecuária neste ano: () NÃO () SIM

Quanto em %:

Qual o motivo das perdas?

Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?

Administração do estabelecimento:

Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar: () NÃO () SIM () NÃO SEI

Por quê?

8 – EM CASO DE FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:

1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:

2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:

3- Qual a quantidade de produto entregava por ano:

(Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)

4- Qual o valor que recebe por ano:

5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto:

6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:

7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:

8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:

9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:

10- A família pretende continuar com o modo de produção: () SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

Guaçuí-ES, ____/____/2021

Local/Data

Assinatura do Agricultor (a)

Assinatura do Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V - TERMO DE ADESAO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º _____, CI sob o n.º _____, residente e domiciliado, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data

Assinatura do (a) agricultor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO DA UNIDADE RECEPTORA

Ao:

Venho por meio deste, oficializar o interesse da unidade:___do município de___
_____ em participar do Projeto Compra Direta de Alimentos, CDA 2020/2021,
como unidade receptora de alimentos, desenvolvido pela Prefeitura
Municipal de Guaçuí-ES.

Perfil da Unidade

Nome:

Missão:

Relação da Unidade com o Município ou Estado:

Público Alvo:

Faixa Etária:

Quantidade de Usuários Dia:

Atividades desenvolvidas:

Período de Permanência dos usuários:

Quantidade de Refeição por dia aos usuários:

Ex.: São realizadas quatro refeições, sendo café, almoço com sobremesa (frutas),
lanche da tarde e jantar.

Quantidade de dias por semana:

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, ___/___/2021.

Assinatura do Responsável pela Unidade Receptora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VII

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO
COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS**

1. Resumo das atividades quadrimestrais referente ao projeto e dificuldades operacionais encontradas e soluções adotadas:
2. Ações programadas:
3. Ações executadas:
4. Quantitativo de produtos já entregue (R\$):
5. Avaliação dos impactos sociais alcançados:
6. Fotos com legendas dos itens adquiridos ou dos trabalhos desenvolvidos quando for o caso (caso os itens forem de prestação de serviço favor citá-los) Desdobramento da ação caso houver: Ex. alguma capacitação.
7. Integração ou envolvimento com outros órgãos (secretarias) na execução do projeto? Cite caso houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

Distribuição de Alimentos da Compra Direta de Alimentos

DATA: ____/____/2021

Obs. Esta distribuição deverá ser feita pela Nutricionista ou técnico responsável pelo projeto.

PRODUTOS	UNID.	UNIDADES RECEPTORAS E Nº DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS					
		Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados	Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados	Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados

Nome e assinatura do responsável pela distribuição dos produtos
Cargo

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DA UNIDADE RECEPTORA

(Entrega dos alimentos nos equipamentos/serviços da rede socioassistencial)

Eu,____, responsável pelo recebimento dos alimentos do Projeto CDA, atesto que recebi do Município_____, CNPJ nº_____, os produtos relacionados abaixo:

Produto	Quantidade/Kg	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)*

(*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade

Local e Data

Responsável pelo recebimento dos produtos na Unidade Receptora

Nome:

CPF:

Responsável pela entrega do CDA do Município

Nome:

CPF:

Matrícula:

ANEXO X
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO MUNICÍPIO

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Eu, _____, responsável pelo recebimento dos alimentos no município de Guaçuí, CNPJ nº _____, atesto que recebi do Beneficiário Fornecedor (nome), DAP nº _____, os produtos relacionados abaixo:

Produto	Quantidade/Kg	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)*

(*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

Local e Data

Responsável pelo Recebimento Nome:

CPF:

Matrícula:

Beneficiário

Fornecedor Nome:

CPF:

DAP:

Responsável pela execução do CDA
no município

Nome:

CPF:

Matrícula: